

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do disposto no Provimento 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes no Provimento 156/2013, de 01 de novembro de 2013, do Conselho Federal da OAB, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei 8.906/1994 - Estatuto da OAB (EOAB), e no presente edital, torna público que estará aberto o prazo para pedido de reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado no período de **26 de julho de 2016 a 2 de agosto de 2016**, mediante as disposições contidas neste Edital e no Edital de Abertura do XX Exame de Ordem Unificado, de 06 de junho de 2016.

1. DO REAPROVEITAMENTO DA 1ª FASE DO XIX EXAME DE ORDEM

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. De acordo com o Provimento 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes do Provimento 156/2013, de 1º de novembro de 2013, do Conselho Federal da OAB, o examinando que não lograr aprovação na prova prático-profissional terá a faculdade de reaproveitar o resultado da prova objetiva, para fins de realização da prova prático-profissional do Exame imediatamente subsequente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1.1.1. O examinando que desejar reaproveitar o resultado de aprovação na 1ª fase do XIX Exame deverá, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>, no período entre **14h do dia 26 de julho de 2016 e 23h59min do dia 2 de agosto de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar formulário de solicitação devidamente preenchido. Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir e efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

1.1.1.2. Todos os examinandos que efetuarem o pedido de reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **23h59min do dia 25 de agosto de 2016**, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente. A FGV não enviará boleto bancário por e-mail a examinandos.

1.1.1.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

1.1.1.2.2. Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 00198.9400.5 6000000007.9 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição no Exame de Ordem encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à FGV.

1.1.2. O examinando cujo pedido de reaproveitamento for homologado prestará a 2ª fase do Exame de Ordem no Conselho Seccional da OAB no estado em que concluiu o curso de graduação em Direito ou no estado sede de seu domicílio eleitoral, nos termos do disposto no Provimento 144, de 13 de junho de 2011, e suas alterações posteriores constantes do Provimento 156/2013, de 1º de novembro de 2013, do Conselho Federal da OAB.



CONSELHO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
REAPROVEITAMENTO DA 1ª FASE DO XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO
EDITAL COMPLEMENTAR

1.1.2.1. Excepcionalmente, o examinando com pedido de reaproveitamento poderá interpor requerimento fundamentado, dirigido à Coordenação Nacional do Exame de Ordem, até **as 23h59min do dia 2 de agosto de 2016**, solicitando a realização das provas em estado distinto do escolhido no ato da inscrição, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente por meio da página <http://oab.fgv.br/xixexame/requerimentos>. Os pedidos serão apreciados pelas Comissões de Exame de Ordem das Seccionais OAB de origem, que deliberarão por seu deferimento ou indeferimento. Requerimentos sem fundamentação ou enviados após a data e horário limite serão preliminarmente indeferidos. O CFOAB e a FGV não se responsabilizam por requerimentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários.

1.1.3. Os estudantes que se utilizarem do reaproveitamento e que forem aprovados no XX Exame de Ordem Unificado, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, poderão retirar seus certificados de aprovação caso comprovem que, até o dia 02 de março de 2016 (período de inscrição para o XIX Exame), já estavam matriculados nos dois últimos semestres ou no último ano do curso.

1.1.4 O examinando que solicitar o reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame terá oportunidade de atualizar seus dados cadastrais no momento da solicitação descrita no item 1.1.1.1, inclusive no que diz respeito às suas opções de cidade de realização das provas e área jurídica da prova prático-profissional.

1.1.5. O examinando que tenha direito ao reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame e que porventura tenha se inscrito no XX Exame de Ordem Unificado, por meio de pagamento ou isenção da taxa, no prazo previsto no item 2.1.2 do respectivo Edital normatizador, de 06 de junho de 2016, ainda assim poderá realizar a inscrição para o reaproveitamento, devendo para tanto cumprir os procedimentos necessários (inscrição na forma e período previstos neste edital, bem como o pagamento da taxa referente ao reaproveitamento).

1.1.6. Poderão utilizar o reaproveitamento os examinandos aprovados na 1ª fase do XIX Exame que tenham sido reprovados, ausentes ou eliminados na 2ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado.

1.1.7. Os examinandos que tiveram pedidos de necessidades especiais deferidos para a realização da 2ª fase no XIX Exame de Ordem os terão automaticamente deferidos para a realização da 2ª fase no presente Exame. No ato da solicitação de reaproveitamento, o examinando visualizará as condições especiais deferidas e, havendo necessidade de acréscimo/exclusão de recursos previstos, deverá solicitar à FGV por e-mail (examedeordem@fgv.br), até o dia **2 de agosto de 2016**.

1.1.7.1. Na hipótese de solicitação de inclusão de necessidades especiais, os examinandos deverão encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, na mesma forma prevista no item 2.7 do Edital de Abertura do XX Exame de Ordem Unificado, até o dia **3 de agosto de 2016**.

1.1.8. Os examinandos que solicitarem o reaproveitamento poderão requerer a isenção da taxa mencionada no item 1.1.1.1 deste Edital, exclusivamente no período entre **14h do dia 26 de julho de 2016 e 23h59min do dia 2 de agosto de 2016**, conforme procedimentos previstos no item 2.6 do Edital normatizador do XX Exame de Ordem Unificado, de 06 de junho de 2016.

1.1.8.1. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa será divulgado até o dia **15 de agosto de 2016**, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>.

1.1.8.1.1. O interessado disporá do período das **0h do dia 16 de agosto de 2016 às 23h59min do dia 17 de agosto de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



CONSELHO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
REAPROVEITAMENTO DA 1ª FASE DO XIX EXAME DE ORDEM UNIFICADO
EDITAL COMPLEMENTAR

1.1.8.1.2. O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa, após a apreciação e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia **23 de agosto de 2016**, no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br>.

1.1.9. Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar o reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame, acessar o endereço eletrônico <http://oab.fgv.br> e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **25 de agosto de 2016**, conforme procedimentos descritos neste edital.

1.1.10. Os examinandos que solicitarem o reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado deverão, quando do pagamento do boleto bancário ou do requerimento de isenção, observarem, no que couber, as disposições e procedimentos previstos no item 2 do Edital normatizador do XIX Exame de Ordem Unificado, de 06 de junho de 2016.

1.1.11. Os pedidos de reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado somente serão homologados após a devida confirmação do pagamento do boleto bancário junto à FGV.

1.1.12. Para receber seu certificado de aprovação, o examinando aprovado por meio do reaproveitamento deverá comprovar que preenche as condições previstas no item 1.4 do edital de abertura do XX Exame perante a Comissão de Exame de Ordem da Seccional em que se inscreveu para o reaproveitamento, mediante a entrega dos documentos listados no item 4.3.2.1 do edital de abertura.

1.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.2.1. Os locais de realização da prova prático-profissional para os examinandos com pedidos homologados de reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado serão divulgados no endereço eletrônico <http://oab.fgv.br> na data provável de **12 de setembro de 2016**.

1.2.2. Aplicam-se aos examinandos que efetuarem o reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Ordem Unificado todas as disposições relativas aos prazos e procedimentos previstos no Edital de abertura do XX Exame de Unificado, especialmente aquelas referentes à 2ª fase do Exame.

1.2.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado.

Brasília/DF, 21 de junho de 2016.

Claudio Pacheco Prates Lamachia
Presidente do Conselho Federal da OAB

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura do XX Exame	06/06/2016
Período de inscrição para reaproveitamento da 1ª fase do XIX Exame de Unificado	26/07/2016 a 02/08/2016
Período de solicitação de isenção da taxa	26/07/2016 a 02/08/2016
Resultado preliminar da análise de solicitações de isenção da taxa	15/08/2016
Resultado definitivo da análise de solicitações de isenção da taxa	23/08/2016
Prazo limite para pagamento da taxa	25/08/2016
Realização da 2ª fase (prova prático-profissional)	18/09/2016